



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pilões

cgc 08.148.488/0001-00 - Rua José Bezetta, 48 - cep 59.960-000

LEI Nº 123/94 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

TRATA DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

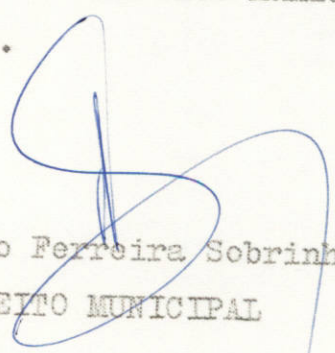
Faço saber que a Câmara Municipal de Pilões-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar o bem constante de 01 (um) Ônibus, marca Mercedes Benz, ano 1980, que se encontra inservível para o serviço público.

Art. 2º - A alienação se fará de acordo com o que estabelece a legislação específica em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões(RN), em 09 de novembro de 1994.


Francisco Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL